



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.459 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 109.439,72 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação - PAR - 202240843-6 - Aquisição de Mobiliário	12.365.0016.1360	44.90.52.00	1.570.0000	109.169,41
02.015	Fundo Municipal de Educação - PAR - 202240843-6 - Aquisição de Mobiliário	12.365.0016.1360	44.90.52.00	1.500.1001	270,31
	<i>Total</i>				109.439,72

Art. 2º- Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

I - O provável excesso de arrecadação proveniente do convênio com o Plano de Ações Articuladas - PAR nº 202240843-6, Processo nº 23400.000719/2022-57, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 109.169,41 (cento e nove mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

II - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação - Ensino Infantil	12.365.0016.2101	33.90.30.00	1.500.1001	270,31
	<i>Total</i>				270,31



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 07 de março de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Fernando Antônio Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal